

MANIFESTO ACERCA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS DOCENTES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A atual falta de força de trabalho do quadro docente nos Institutos Federais tem provocado uma precarização violenta especialmente do atendimento aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acarretando, entre outras, as seguintes situações: turmas sem professoras; substituições sistemáticas feitas pelas equipes de coordenação; trocas de professores nas turmas em meio ao ano letivo; docentes sem o direito de licenças de afastamento para estudos assegurado; licenças maternidades sem cobertura; impedimento de regência em cursos de graduação e pós-graduação.

Tal quadro é uma das consequências diretas da Instrução Normativa (IN) nº, 1, de 27 de agosto de 2019, decretada por uma secretaria já extinta, do governo bolsonarista. A IN dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de contratação de pessoal por tempo determinado no âmbito da administração pública federal e tem regido os processos seletivos nos IFs. Outro indício das precarizações sofridas, a IN nº 33, de 13 de novembro de 2023, estabelece orientações quanto à gratificação por encargo de curso ou concurso, veda pagamento de gratificações para atividades concernentes à processo seletivo simplificado previsto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993”, ocasionando um trabalho não pago aos servidores e servidoras dos IFs.

Na prática, as instruções normativas citadas não atendem às demandas dos IFs voltadas para o ensino, pesquisa e extensão. O processo de contratação de docentes, promovido atualmente, demanda a realização constante de processos seletivos, uma vez que os contratos duram períodos curtos, por vezes menores que o ano letivo – três meses, por exemplo - fazendo com que muitos aprovados sequer aceitem ingressar no quadro de docentes substitutos. Imagine esse contexto com uma escola que atende crianças a partir de 3 anos de idade?

Vale ressaltar o agravante de que, nos últimos anos, algumas licenças-maternidade não tiveram substituição por falta de professoras na lista de aprovadas nos processos seletivos realizados. Isto ocorre porque nem todas as candidatas aprovadas nos processos seletivos chegam a ser contratadas, visto que a chamada acontece em diferentes momentos do ano letivo quando a grande maioria já está com sua vida profissional organizada e, nem sempre, os horários oferecidos pela instituição se adequam à carga horária das professoras classificadas.

É evidente que a maneira como os processos seletivos têm ocorrido não atende à demanda dos IFs, muito menos quando se trata do atendimento aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O curto período pelo qual muitas docentes são contratadas acarreta uma alta rotatividade no atendimento a estas crianças. Além disso, o pouco tempo para adaptação e apropriação do

trabalho pelas profissionais gera sobrecarga de trabalho para as docentes e visíveis prejuízos e descontinuidade no âmbito pedagógico, para as/os estudantes.

Entendemos que as INs mencionadas não correspondem à lógica de trabalho docente. Ao contrário, servem ao aumento da precarização do nosso trabalho. A IN nº 01/2019, por exemplo, com o estabelecimento de um limite de vagas nos processos seletivos, burocratiza ainda mais o trabalho de seleção, o que impõe a necessidade de elaboração de mais processos seletivos ao longo do ano para atender à imposição de regras que não se adequam a nenhuma instituição de ensino de Educação Básica. Ademais, todo o trabalho desenvolvido pela banca, sendo processo seletivo ou concurso público, precisa ser reconhecido e valorizado. A não remuneração é uma desqualificação desta atribuição e, de fato, afasta docentes interessadas, pois acrescenta mais uma demanda para a já tão exaustiva carga de trabalho.

É fundamental, ainda, pontuar que o segmento de ensino de Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composto majoritariamente por mulheres. Se a precarização da educação pública e do trabalho docente atinge a todos os trabalhadores e trabalhadoras da educação, ela incide de maneira mais violenta sobre as mulheres. A título de exemplo, no Colégio Pedro II, o Departamento Anos Iniciais é formado por 242 docentes, o maior departamento da escola, sendo que 230 são professoras. Estas trabalhadoras, nos últimos anos, vêm ampliando suas áreas de atuação no CPIL desempenhando diferentes funções na escola, como por exemplo, nas funções de gestão, na graduação e pós-graduação, para além das atividades de regência de turma, atendendo a uma expansão que vem crescendo progressivamente.

No caso mencionado, a possibilidade de representatividade nesses espaços só é possível com equilíbrio de força de trabalho entre os docentes de todo Colégio, com a valorização desse segmento de ensino e melhores condições de trabalho. Definitivamente, os novos moldes do processo de contratação temporária de docentes têm afetado substancialmente a qualidade do trabalho, impactando todas as áreas de atendimento aos estudantes, desde a gestão, passando pelas salas de aula, até o quadro técnico-administrativo. No caso específico do atendimento a crianças de 6 a 11 anos, funções como assistente de alunos são diretamente afetadas, uma vez que são estes profissionais que têm sua rotina completamente modificada em função de falta de professoras substitutas e lidam com turmas inteiras nos pátios das escolas. Em especial no contexto delicado de paralisação (extinção) dos concursos para o cargo de assistentes de alunos que tem impactado sobremaneira o atendimento das crianças e jovens nos espaços escolares.

Por todas as razões aqui apresentadas, clamamos a esse congresso por apoio à essa reivindicação pela revisão urgente das instruções normativas do Ministério da Educação, o Ministério da Fazenda e Ministério da Gestão e Inovação,

já mencionadas. Exigimos a imediata revogação das mesmas, assim como a revisão das leis e portarias que regem o regime de contratação docente nos IFs.